



"Tudo quanto te vier à mão para fazer, faze-o conforme as tuas forças-Ecl9-10"

EXTRATO ATAS DAS ASSEMBLEIAS GERAL, EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA REALIZADAS NAS DATAS DE 14/12/13 E 11/01/2014, CONFORME EDITAL PUBLICADO DIARIO DE SÃO PAULO 11/12/13, PAGINA 19 E JORNAL O ESTADO DE SÃO PAULO 8/01/14, FOLHA B5.

PAUTA DEFINITIVA – NEGOCIAÇÃO COLETIVA

- 1º - REPOSIÇÃO SALARIAL** – Inflação medida no período março 2013 a fevereiro de 2014, sempre com valores acima do calculado, extensivo aos APOSENTADOS;
- 2º AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** – Indexado à cesta básica DIEESE, contando trinta dias e levando para feriados, finais de semana, férias, faltas justificadas, como também extensivo aos APOSENTADOS;
- 3º AUXÍLIO SAÚDE** – R\$ 600,00 reais - Estender a cada dependente, bem como aos APOSENTADOS e seus dependente econômicos, indexando os valores pelos cálculos da ANS, como alternativa viabilizar plano de saúde completo regionalizado;
- 4º AUXÍLIO CRECHE-ESCOLA** - Fim das restrições, ampliando de zero até a idade em que o dependente direto, possa completar os estudos em nível de segundo grau, extensivo aos APOSENTADOS e seus dependentes devidamente comprovados economicamente;
- 5º Bolsa de Estudo** aos filhos de Servidores ativos e APOSENTADOS a fim de cursarem o ensino Fundamental, Médio e Universitário;
- 6º PROGRAMA INCENTIVO A GRADUAÇÃO**, estabelecendo Normas e procedimento para concessão de bolsas para cursos de Graduação aos Servidores Ativos e APOSENTADOS;
- 7º AUXÍLIO TRANSPORTE** - Quatro conduções diárias, indexado com o valor do transporte urbano da capital;
- 8º MUDANÇA NA LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA** - Para dar tratamento igualitário aos vencimentos a todos os servidores em suas entrâncias, Antigo Diretor de Serviço e Chefe de Seção Administrativa transformar o cargo em Supervisor e Coordenador, alteração na lei de Organização Judiciária do Estado de São Paulo, valendo-se do PLC 54/2013 em tramitação na ALESP, bem como beneficiar os respectivos cargos existentes no Cartório de apoio da Administração de Fóruns, Cartório de apoio Distribuidor, Cartório de apoio Partidor e Cartório de apoio Contador;
- 9º INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE, RISCO DE VIDA E ATIVIDADE PENOSA**, aos cargos que estão expostos a estes agentes;
- 10º COORDENADOR DA CENTRAL DE MANDADOS DEVE SER UM OFICIAL DE JUSTIÇA;**
- 11º COORDENADORIA EM GERAL PARA AGENTES (ANTIGOS AUXILIARES)** que os agentes administrativos venham ocupar cargo de Chefia, Supervisor e Coordenador pelo principio da boa fé;
- 12º ARMAS DENTRO DO FORUM;**
- 13º RETORNO DO CARGO DE OFICIAL MAIOR**, Lei de organização judiciária 3/69 artigo 212, parágrafo único, e inserido no bojo da lei 47 de 7/05/1857;
- 14º NIVEL SUPERIOR AOS ESCRIVENTES E OFICIAIS DE JUSTIÇA;**
- 15º OFICIAIS DE JUSTIÇA**, retorno dos 150% e a Flexibilidade da Jornada de Trabalho 40 (horas) semanal e o excesso da jornada, compatibilidade de aplicação de horas-extras;
- 16º REVISÃO DA ESTRUTURA REMUNERATÓRIA NO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS;**
- 17º COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER 08 DE MARÇO DE 2014**